

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

ITEM: 01

DATA ABERTURA: 23/07/2020

HORÁRIO: 10 horas.

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva M.E. e E.P.P.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Adriano Coutinho Mayer torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com **adjudicação pelo menor preço global**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, e pela Portaria nº 284/2018, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no **dia 23 de Julho de 2020 às 10:00 horas**, remarcado para o dia **23/07/2020 às 10 horas** no Setor de Licitações, localizada no Prédio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, Esteio RS.

1.DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do Pregão Presencial a contratação de serviço de locação e instalação de uma Central Telefônica e acessórios, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparo, substituição e instalação de ramais, para um período de 12 meses conforme Especificações contidas no Termo de Referência em Anexo II.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se procurador, preposto ou credenciado, deverá apresentar instrumento de procuração ou termo de credenciamento – Anexo IV deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes

para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores). **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Presencial, poderá participar desta licitação **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos disposto no artigo 48, I da Lei Complementar n.º123/06, legalmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:

3.2.1 PREGÃO N° 008/2020

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 23 Julho de 2020 – Hora: 10:00 horas.

3.2.2 PREGÃO N° 008/2020

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 23 de Julho de 2020 – Hora: 10:00 horas.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Comprovada a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar N° 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 01)

5.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada com preço fixo e irrevogável e de acordo com modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

5.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:

5.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail.

5.2.2 Valor global mensal e total para doze meses, em moeda nacional (R\$), para a prestação do serviço especificado no **Anexo II – Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço. Deverá ser especificada a marca e modelo dos equipamentos, podendo ser ofertada mais de uma marca e modelo, mantendo preço único.

5.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.

5.2.2.2 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.

5.2.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.

5.3 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 02)

6.1 **CRC:**

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por órgão ou entidade pública, **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de

documentos a seguir: Caso no CRC falte algum dos docs. abaixo relacionado estes deverão ser anexados ao CRC.

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

6.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente da forma da lei, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial do Licitante, a comprovação deverá vir acompanhada das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;

6.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

6.1.2.12 Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício da atividade objeto do presente edital, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome do licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação do quantitativo e período dos serviços desempenhados.

6.1.4.3 Atestado de Visita Técnica – assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos. O agendamento deverá ser efetuado de segunda-feira a sexta-feira, até 02(dois) dias anterior a data de abertura das propostas através do telefone: (51) 2126-8300 Ramal 238 com a Coordenação da Manutenção.

As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;

Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;

A apresentação da Documentação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos, não sendo mais admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário;

7.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal e/ou trabalhista nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço global**.

8.2 Serão verificadas a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3 Serão selecionadas a Proposta de Menor Preço, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

8.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.5 Aos Licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das propostas.

- 8.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.6 Não serão aceitos lances verbais com preços de valor zero, nem oferta de lances iguais aos já ofertados.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem propostas com valor global superior à média estabelecida, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.
- 8.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.
- 8.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.
- 8.13 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Decairão do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram. Somente serão aceitas as solicitações protocoladas junto ao Setor de Licitações da Fundação São Camilo.
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- 9.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 9.1 e 9.2, receberá tratamento de mera informação.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Integra o presente Edital a Minuta do Contrato, que deverá ser assinada pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação feita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

10.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 10.1, sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

10.3 Caso o Proponente adjudicado seja microempresa ou empresa de pequeno porte e possua restrição em relação à Regularidade Fiscal quando da assinatura do Contrato, será observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

11. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo.(se positivo).

12. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1 A entrega e instalação da Central Telefônica e acessórios se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

12.2 A prorrogação do prazo somente será considerada para efeito de posterior decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 1 (um) dia corrido após o início da ocorrência do evento causador do atraso;

12.2.2 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

12.2.3A CPCT deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações ou Ministério das Comunicações, o qual deverá ser apresentado previamente à entrega e instalação. Deverá atender aos requisitos técnicos mínimos das Normas Técnicas da ABNT e ANATEL vigentes, relativos a Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) tipo PABX CPA-T.

13. DO PAGAMENTO DA COBRANÇA E RUBRICA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pela Coordenação do Setor de Manutenção, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

13.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - A Fundação São Camilo certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado e o que foi solicitado.

13.1.2. A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço fornecido pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3. Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

13.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação São Camilo de Esteio.

13.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

13.1.6. De acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, **SE COUBER**, a Fundação São Camilo fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

13.2. A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a execução do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio;

d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo de Esteio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata temporis”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13.4. O pagamento será depósito em Conta Corrente e não aceitaremos cobrança via Boleto Bancário.

13.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica:3.3.90.39.12.00.00.00 Locação de Máquinas e Equipamentos**

3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Coordenação do Setor de Manutenção da Fundação São Camilo de Esteio, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto da licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c) Assegurar à contratada acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto licitado.
- d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.
- f) Comunicar oficialmente à contratada quanto à rejeição dos serviços.
- g) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar a fiel execução do objeto deste instrumento.
- h) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Instalar nas dependências da FSPSCE, para locação, Central Telefônica e acessórios, observando-se as especificações do termo de referência, Edital, marca e modelo informada em sua proposta e prazo estabelecido;
- c) Executar a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica, acessórios, bem como da instalação realizada, sem qualquer custo adicional para a Fundação São Camilo. Para o caso de serviços de reparo, substituição e instalação de ramais a Fundação São Camilo pagará somente o material utilizado tendo por base a tabela SINAPI.

- d) Disponibilizar suporte técnico através de telefone, a ser informado pela contratada, que deverá estar disponível ininterruptamente, ou seja, 24hs por dia, sete dias por semana;
- e) Disponibilizar atendimento técnico presencial nas dependências da Fundação São Camilo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o chamado;
- f) Realizar a manutenção preventiva da Central Telefônica, acessórios e instalação realizada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o início do atendimento;
- g) Realizar os reparos e correções necessárias, ou, ainda, a substituição da Central Telefônica, acessórios e instalação realizada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o início do atendimento;
- j) Fornecer equipamento que garanta sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber e atestar a conclusão da instalação do sistema contratado, verificando sua conformidade em relação às especificações contidas no Edital e anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratado por meio de funcionário especialmente designado;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando por escrito ao Setor de Gestão de Contratos quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.
- e) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados.

16.- ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

16.1 É de responsabilidade da contratada a instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica e acessórios, sem qualquer custo adicional para a Fundação São Camilo. Para o caso de serviços de reparo, substituição e instalação de ramais a Fundação São Camilo pagará somente o material utilizado tendo por base a tabela SINAPI.

16.2 A empresa deverá disponibilizar suporte técnico através de telefone que deverá estar disponível ininterruptamente, ou seja, 24hs por dia, sete dias por semana, através de linha telefônica a ser informada pela contratada para receber os chamados;

16.3 Nos casos em que o suporte técnico telefônico não seja suficiente a empresa deverá enviar um técnico às dependências da Fundação São Camilo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o chamado;

16.4 Nos casos de assistência técnica presencial, será aberto chamado para empresa contratada a fim de formalizar a necessidade;

16.5 A abertura de chamado de assistência técnica será realizado pelo funcionário responsável pela telefonia e equipamentos de segunda a sexta-feira das 08hs às 17hs, após as 17hs e finais de semana o setor de telefonia abrirá o chamado;

16.6 Nos casos em que se faça necessária a retirada da central telefônica ou acessórios para manutenção a empresa deverá substituir o equipamento por outro igual ou superior, sendo que esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas;

16.7 Não sendo viável o reparo na central telefônica ou acessórios deverá a empresa providenciar a substituição necessária no prazo máximo de 4 (quatro) horas, por outro equipamento igual ou superior, as suas expensas.

16.8 Nos casos de serviços de reparo, substituição e instalação de ramais a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias para disponibilizar um técnico afim de realizar levantamento em relação a necessidade da contratante, devendo apresentar relação de materiais e a quantidade necessária para realização do serviço em papel timbrado e com assinatura do responsável;

16.9 Após autorizado o serviço de reparo, substituição e instalação de ramais, a empresa devera realizá-lo num prazo máximo de 3 (três) dias.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações da empresa, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das sanções legalmente previstas;

17.2. Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

a) Advertência, quando deixar de executar o objeto nas condições determinadas ou com atraso na execução do mesmo;

b) Multa no percentual de 10% sobre o valor total da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma; ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

c) Multa no percentual de 10% sobre o valor total do contrato quando deixar de executar o objeto nas condições determinadas, ou com atraso na execução do mesmo, se já advertido anteriormente;

d) Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia quando exceder o prazo fixado para a prestação do serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, até o limite de 10%;

e) Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia quando exceder o prazo fixado para a prestação do serviço de reparo, substituição e instalação de ramais, até o limite de 10%;

f) Multa de 20% sobre o valor total do contrato em caso de descontinuidade na prestação dos serviços;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra “g” quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

h1) Apresentar documentação falsa para o certame;

h2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

h3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

h4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

h5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

h6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

17.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas, sempre que se repetir o motivo;

17.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

17.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

17.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

17.11. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

18. RESCISÃO

18.1 O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

18.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

18.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

18.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

18.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os

direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

18.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito a Pregoeira, Sara Fleck Macedo, e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes; ou pelo fone: (51) 2126-8374.

19.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

19.3 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada; (caso a autenticação seja feita na FSPSCE, deverá ser até o dia anterior a data de abertura das propostas).

19.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

19.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula;

19.6 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

19.7 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

19.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

19.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

19.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, ou de qualquer outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

19.11 participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.12 A FUNDAÇÃO SÃO CAMILO adjudicará o objeto a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

19.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.14 Não será permitido o uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

19.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Minuta de Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência - Anexo II;
- Modelo de Proposta de Preços - Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo IV;
- Valor de Referência – Anexo V.

Esteio, 03 de Julho de 2020.

Adriano Coutinho Mayer
Diretor Administrativo

ANEXO I – DO EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2020****PARTES:**

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, N. _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente instrumento, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2020, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N.025/2020, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na lei N. 10.520/028. e Lei N.º666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Presencial N.008/2020, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de locação e instalação de uma Central Telefônica e acessórios, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparo, substituição e

instalação de ramais, para um período de 12 meses conforme Especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital.

2.2 - A prestação dos serviços deve ocorrer em estrita conformidade com o presente contrato e Termo de Referência, Anexo II do edital, e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta final da CONTRATADA, o valor global para a prestação do serviço do objeto do presente contratado é de R\$.....(.....) e o valor mensal será de R\$.....(.....)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica:3.3.90.39.12.00.00.00 Locação de Máquinas e Equipamentos**

3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo.(se positivo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2. A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.3. Instalar nas dependências da FSPSCE, para locação, Central Telefônica e acessórios, observando-se as especificações do termo de referência, Edital, marca e modelo informado em sua proposta e prazo estabelecido;

- 6.1.4.** Executar a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica, acessórios, bem como da instalação realizada, sem qualquer custo adicional para a Fundação São Camilo. Para o caso de serviços de reparo, substituição e instalação de ramais a Fundação São Camilo pagará somente o material utilizado tendo por base a tabela SINAPI.
- 6.1.5.** Disponibilizar suporte técnico através de telefone, a ser informado pela contratada, que deverá estar disponível ininterruptamente, ou seja, 24hs por dia, sete dias por semana;
- 6.1.6.** Disponibilizar atendimento técnico presencial nas dependências da Fundação São Camilo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o chamado;
- 6.1.7.** Realizar a manutenção preventiva da Central Telefônica, acessórios e instalação realizada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o início do atendimento;
- 6.1.8.** Realizar os reparos e correções necessárias, ou, ainda, a substituição da Central Telefônica, acessórios e instalação realizada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o início do atendimento;
- 6.1.9.** Fornecer equipamento que garanta sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
- 6.1.10.** Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.
- 6.1.11.** Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N.º8.666/93.
- 6.1.12.** Não contratar menores de 18 anos.
- 6.1.13.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que despesas de transporte correrá exclusivamente por conta da contratada.
- 6.1.14.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 6.1.15.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.16.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 6.1.17.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 6.1.18.** A entrega e instalação da Central Telefônica e acessórios se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.
- 6.1.19.** A prorrogação do prazo somente será considerada para efeito de posterior decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 1 (um) dia corrido após o início da ocorrência do evento causador do atraso;
- 6.1.20.** O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

6.1.21.A CPCT deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações ou Ministério das Comunicações, o qual deverá ser apresentado previamente à entrega e instalação. Deverá atender aos requisitos técnicos mínimos das Normas Técnicas da ABNT e ANATEL vigentes, relativos a Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) tipo PABX CPA-T.

6.1.22. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.4. Emitir as ordens de serviços à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Coordenação do Setor de Manutenção da Fundação São Camilo de Esteio, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto da licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Assegurar à contratada acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto licitado.

d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

f) Comunicar oficialmente à contratada quanto à rejeição dos serviços.

g) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar a fiel execução do objeto deste instrumento.

h) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pela Coordenação do Setor de Manutenção, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **contratada**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - A Fundação São Camilo certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado e o que foi solicitado.

9.1.2. A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço fornecido pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3. Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

9.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação São Camilo de Esteio.

9.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

9.1.6. De acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, **SE COUBER**, a Fundação São Camilo fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

9.2. A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **contratada** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A **contratada** retarde indevidamente a execução do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio;
- d) Débito da contratada para com a Fundação São Camilo de Esteio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata temporis”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.4. O pagamento será depósito em Conta Corrente e não aceitaremos cobrança via Boleto Bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1 – A Fundação São Camilo se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando deixar de executar o objeto nas condições determinadas ou com atraso na execução do mesmo;
- b) Multa no percentual de 10% sobre o valor total da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma; ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- c) Multa no percentual de 10% sobre o valor total do contrato quando deixar de executar o objeto nas condições determinadas, ou com atraso na execução do mesmo, se já advertido anteriormente;
- d) Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia quando exceder o prazo fixado para a prestação do serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, até o limite de 10%;
- e) Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia quando exceder o prazo fixado para a prestação do serviço de reparo, substituição e instalação de ramais, até o limite de 10%;
- f) Multa de 20% sobre o valor total do contrato em caso de descontinuidade na prestação dos serviços;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra “g” quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

h1) Apresentar documentação falsa para o certame;

h2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

h3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

h4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

h5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

h6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

12.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas, sempre que se repetir o motivo;

12.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

12.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

12.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

12.10. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

13.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

13.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N.º8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, dia/mês de 2020.

DE ACORDO:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Adriano Coutinho Mayer
Diretor Administrativo

**ANEXO II – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA-****OBJETO**

Constitui objeto do presente a Locação de uma Central Telefônica com Manutenção preventiva e corretiva da mesma, futuras manutenções corretivas e instalação de novos ramais.

JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda de ligações que são realizadas pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, considerando os diversos órgãos, instituições e profissionais que contatamos diariamente através de ligações telefônicas, sendo que todas estas situações demandam um grande volume e também levando em consideração a necessidade da mínima adequação tecnológica se faz necessária a locação de uma nova central telefônica que contemple os aspectos citados, sendo que esta nova central por proporcionar a instalação de linhas de telefonia móvel, proporcionara economia para a instituição, sendo que atualmente a central existente não contempla ligações de móvel para móvel, onerando significativamente a conta telefônica da fundação.

ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO

Constitui objeto do presente a Locação de uma Central Telefônica com Manutenção preventiva e corretiva da mesma, nova, equipada com no mínimo 130 ramais analógicos, 05 ramais digitais, 04 linhas analógicas, 30 linhas digitais, 01 sistema de tarifação; 01 Sistema de Atendimento Automático, 01 Nobreak (com autonomia mínima de 1 hora) compatível com a central; 02 fones de cabeça com teclado. 05 aparelhos digitais (a 2 fios com visor, viva voz e teclas de sinalização de ramais), entrada de música externa, interface de rede, placa de fax modem (para manutenção externa), 04 Interfaces Celular 3G (Cellfix), 01 Computador Desktop, 01 Monitor LED 19.5", 01 Teclado Convencional, 01 Mouse Convencional e 01 Kit de Caixas de Som para uso da Telefonista e e manutenção e instalação de ramais

a) A Central Telefônica deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica CPCT, Tipo PABX, nova (de primeiro uso), com tecnologia CPA-T (Controle por Programa de Armazenado de Comutação Temporal), permitindo a comutação de voz, dados e imagens simultaneamente através de interface do tipo digital, com possibilidade de implantação de telefonia IP com gateway interno ao equipamento.

b) A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária contratada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

c) Nas interligações com a rede pública, o equipamento deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), conforme item 4.11 da Prática 220.600.705 emissão 3, através de todas as linhas tronco unidirecionais de entrada. A

central deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional. O equipamento oferecido deverá ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia e comutação de dados.

d) O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível até 04 (quatro) dígitos.

e) O equipamento deverá ter a possibilidade de expansão de seus ramais analógicos e digitais em no mínimo 50%.

f) O equipamento deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

g) O equipamento deverá permitir acesso através de senhas para efetuar ligações externas.

h) A CPCT deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações ou Ministério das Comunicações, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta. Deverá atender aos requisitos técnicos mínimos das Normas Técnicas da ABNT e ANATEL vigentes, relativos a Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) tipo PABX CPA-T.

i) A CONTRATADA deverá ser o fabricante do equipamento ou sua revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar os produtos ofertados, estando, ainda, ciente e solidário com todos os termos e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação;

j) Os orçamentos relativos a troca de ramais, mudança em linhas a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos de materiais, afim de demonstrar a vantajosidade dos valores apresentados e que os mesmos são os realizados e praticados no mercado;

l) Mão de obra dos serviços citados na letra “h” (assistência técnica), transporte (frete) esta contemplado neste contrato, não sendo permitido a empresa cobrar mão de obra.

m) Referente a qualquer problema na central telefônica visto que a mesma é locada fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer reparo na mesma incluindo peças e acessórios.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS PRODUTOS

a) A central telefônica deverá ser entregue e instalada no setor de telefonia da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio na Av. Castro Alves 948 Parque Tamandaré Esteio RS. Sendo que a mesma deveser entregue de segunda a sexta das 08hs às 17hs. Após a entrega da central será realizada a instalação da mesma pela empresa vencedora sendo de responsabilidade da empresa os custos e despesas, tais como matérias necessários e hora técnica para instalação da nova central não onerando de forma alguma a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

b) Será disponibilizada a visita técnica que deverá ser agendada junto ao setor de manutenção com Coordenador de Manutenção, no telefone 2126-8300 R: 238, bem como os horários para posterior instalação serão previamente agendados com o mesmo.

PRAZO DE ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega e instalação da nova central se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após homologação da vencedora sendo que o contrato entre em vigência após o aceite da entrega e instalação pelo coordenador do Setor de Manutenção.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO E SERVIÇO

a) É de responsabilidade da contratada a garantia do equipamento locado, sendo assim as expensas por qualquer tipo de dano no equipamento ou necessidade de reparo ou até o conserto da mesma.

b) Nos casos em que se fizer necessária a troca do equipamento fica sob responsabilidade da empresa a troca e substituição da central sem ônus para Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Nos casos de assistência técnica será aberto chamado para empresa contratada afim de formalizar a necessidade.

b) A abertura de chamado de assistência será realizado pelo funcionário responsável pela telefonia e equipamentos de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 17hs, após as 17hs e finais de semana o setor de telefonia abrirá o chamado;

c) Nos casos em que se faça necessária a retirada da central para manutenção a empresa devesa substituir a central por outro equipamento equivalente; sendo que esta substituição devesa ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

d) O suporte técnico devesa acontecer ininterruptamente ou seja 24hs, sete dias por semana através de linha telefônica disponibilizada pela contratada para receber os chamados;

e) Nos casos em que o suporte técnico telefônico não for suficiente e que se faça necessária a presença de um técnico no local os mesmos devesa ser atendidos num prazo máximo de 04hs (quatro horas).

f) Nos casos de atendimento a ramais, troca de locais de linhas, novas instalações a contratada terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para disponibilizar um técnico afim de realizar levantamento em relação a necessidade da contratante e posterior envio de orçamento a ser autorizado.

g) Após autorizado o serviço de reparo em ramais, troca de locais de linhas, novas instalações, a empresa devesa realizá-lo num prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas).

h) Os orçamentos relativos a troca de ramais, mudança em linhas a CONTRATADA devesa apresentar três orçamentos de materiais, afim de demonstrar a vantajosidade dos valores apresentados e que os mesmos são os realizados e praticados no mercado;

i) Mão de obra dos serviços citados na letra "h" (assistência técnica), transporte (frete) esta contemplado neste contrato, não sendo permitido a empresa cobrar mão de obra.

j) Referente a qualquer problema na central telefônica visto que a mesma é locada fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer reparo na mesma incluindo peças e acessórios.

VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica deverá ser agendada com coordenador de manutenção através do e-mail manutencao@saocamiloesteio.com.br ou pelo fone (51)21268300 R:238.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- c) A central telefônica deverá ser substituída, reparada ou corrigida, as expensas da contratada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas;
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) A CONTRATADA deverá ser o fabricante do equipamento ou sua revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar os produtos ofertados, estando, ainda, ciente e solidário com todos os termos e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação;
- f) Os orçamentos relativos a troca de ramais, mudança em linhas a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos de materiais, afim de demonstrar a vantajosidade dos valores apresentados e que os mesmos são os realizados e praticados no mercado;
- g) Mão de obra dos serviços citados na letra “h” (assistência técnica), transporte (frete) esta contemplado neste contrato, não sendo permitido a empresa cobrar mão de obra.
- h) Referente a qualquer problema na central telefônica visto que a mesma é locada fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer reparo na mesma incluindo peças e acessórios.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e atestar a conclusão da instalação do sistema contratado, verificando sua conformidade em relação às especificações contidas no presente Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratado por meio de funcionário especialmente designado;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço;

- Exigir o cumprimento de todas às obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando por escrito ao Setor de Gestão de Contratos quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

DA CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação, de pelo menos 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do OBJETO da Licitação compatível em características solicitadas pela CONTRATANTE.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento deste contrato fica sob a responsabilidade da coordenação de manutenção.

Esteio, Março de 2020.

Rafael Fontoura Iglesias
Gerente Administrativo

**ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM: 01

Data Abertura: 24 de Março de 2020 as 09:30 horas

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 008/2020
Modalidade Pregão Presencial
Processo Administrativo nº 025/2020

A**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para Locação, instalação manutenção corretiva e preventiva da Central Telefônica, constantes do Anexo II – Termo de Referência, do Edital PP 008/2020. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 - que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2 - que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 - que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega da Central Telefônica e dos serviços contratados de manutenção e assistência técnica da mesma;
- 5 - O preço ofertado é o abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Valor Mensal	Valor total
1	Locação, Instalação Manutenção preventiva e corretiva de uma Central Telefônica	01		

TOTAL GERAL R\$..... por Extenso:

- 6 - Que o prazo de entrega e coleta é conforme consta no item 1- sub item e).
- 7 - Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 008/2020, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data _____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Outorgante:** _____**Outorgado:** _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por ____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto e Locação, Instalação Manutenção corretiva e preventiva de uma Central Telefônica. Pregão n° 008/2020, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido PREGÃO PRESENCIAL, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.

ANEXO V**Valor de referência**

Locação, Instalação, Manutenção corretiva e preventiva de Central Telefônica	Valor Mensal Estimado R\$ 3.752,35	PREÇO MÉDIO ESTIMADO 12 MESES
		R\$ 45.028,25